

ARTIGOS

INVESTIGAÇÃO DE CRIMES DE HOMICÍDIO DOLOSO EM SALVADOR (BA): UM ESTUDO DE INQUÉRITOS POLICIAIS EM CURSO E FINALIZADOS EM 2016 E 2017 – PARTE 1

Antonio Luciano Silva Assis

INVESTIGATION OF CRIMES OF INTENTIONAL HOMICIDE IN SALVADOR (BA): A STUDY OF POLICE INVESTIGATIONS IN PROGRESS AND COMPLETED IN 2016 AND 2017



Promotor de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Pós-Graduação/Especialização Lato Sensu em Direito Penal e Processual Penal através da Universidade Estácio de Sá. Especialização em Ciências Criminais através da Universidade do Estado da Bahia — UNEB. Mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania pela Universidade Federal da Bahia — UFBA.

Resumo

A pesquisa objetiva caracterizar as investigações policiais que apuram crimes de homicídio doloso em Salvador em 2016 e 2017, descrever os perfis de investigados e vítimas, a dinâmica dos fatos, os meios e modos utilizados na instauração do inquérito policial, bem como mecanismos probatórios e outros aspectos da investigação policial. Por meio de pesquisa documental, procedeu-se à aplicação de formulário para análise de 431 inquéritos policiais de homicídios dolosos, cujos dados foram organizados e tratados no software SPSS®, com base em técnicas de estatística descritiva. De acordo com os dados, os autores e vítimas de homicídio doloso na capital baiana são predominantemente pessoas do sexo masculino, com idade entre 18 a 24 anos, baixo nível de escolaridade, pretas e pardas, solteiras, residentes em bairros periféricos da cidade e sem histórico criminal. Os crimes de homicídio doloso ocorreram em via pública, com uso de arma de fogo, envolveram vítimas e autores conhecidos. Além disso, foram cometidos por um só indivíduo e tiveram a autoria identificada pela polícia. As investigações foram realizadas por meio de inquéritos policiais civis instaurados por portarias, com priorização de provas testemunhais indiretas e provas periciais como os exames de necropsia e de local de crime, sendo identificadas limitações relativas à preservação do local do crime. Ademais, os dados sugeriram baixa participação do Ministério Público no curso da investigação de homicídios em Salvador, revelando fragilidades e deficiências quanto à atuação no exercício do controle externo da atividade policial.

Palavras-chaves: inquérito policial; investigação policial; homicídio doloso; perfis dos envolvidos; características dos fatos.

Abstract

The research aims to characterize the investigations that investigate crimes of intentional homicide in Salvador in 2016 and 2017, to describe the profiles of investigated and victims, the dynamics of the facts, the means and ways used in the initiation of the police investigation, as well as to control evidence and other aspects of the police investigation. Through documentary research, a form was applied to analyze 431 intentional homicide inquiries, whose data were organized and processed in the SPSS® software, based on descriptive statistics techniques. According to the data, the perpetrators and victims of intentional homicide in the capital of Bahia are predominantly male, aged between 18 and 24 years, low level of education, black and brown, single, living in peripheral neighborhoods of the city and without historical criminal. The crimes of painful homicide occurred on a public road, with the use of a firearm, involving known victims and perpetrators. In addition, they were committed by a single individual and whose authorship was identified by the police. The inquiry was carried out through civil police inquiries established by ordinances, with priority given to indirect testimonial evidence and expert evidence such as autopsy and crime scene examinations, being identified and isolated to preserve the crime scene. In addition, the data suggest a low participation of the Public Prosecutor's Office in the course of homicide investigation in Salvador, revealing inspectors and deficiencies in terms of their performance in the exercise of external control of police activity.

Keywords: police inquiry. police investigation. intentional homicide. profiles of those involved. characterization of the facts.

1 Introdução

Esta pesquisa sobre inquéritos policiais na capital baiana é precedida de estímulos que decorrem das informações e dados, quase diários, sobre a questão da violência que grassa em nosso país e em nosso estado. Dados do Instituto de Pesquisas Aplicadas (IPEA) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) (2021) demonstram a relevância social do tema e a necessidade de desenvolvimento de outros estudos. Os estudos revelam a gravidade do problema e a importância de pesquisas que permitam o entendimento acerca das múltiplas dimensões do fenômeno dos homicídios no país, mormente quando se constata as lacunas existentes na literatura em torno do tema.

Não obstante quedas sensíveis na taxa de mortes violentas intencionais no nordeste brasileiro (FBSP, 2022), os dados evidenciam que estados das regiões Norte e Nordeste têm se confrontado com altos índices de homicídio. Neste sentido, em 2017, ano considerado como marco temporal para análise dos inquéritos neste estudo, o IPEA e o FBSP (2019) indicaram a ocorrência de 7.487 assassinatos na Bahia, contra 7.171 registrados em 2016 – crescimento de 4,4%. Em 2017, a Bahia

se manteve na liderança nacional em números absolutos de homicídio, à frente de estados como São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, que são mais populosos (IPEA; FBSP, 2019; Cerqueira; Ferreira; Bueno, 2021).

Malgrado o grande número de homicídios, cumpre salientar que, de acordo com estudo mais recente (Cerqueira; Ferreira; Bueno, 2021), vem ocorrendo acentuada queda de 22,1% no número de homicídios, observada entre 2018 e 2019, segundo os registros oficiais do SIM/MS. De acordo com Cerqueira, Ferreira e Bueno (2021), essa redução precisa ser analisada com cautela em virtude da deterioração da qualidade dos registros oficiais em algumas unidades federativas nos anos de 2018 e 2019, a exemplo da Bahia, Ceará, São Paulo e Rio de Janeiro, inviabilizado, desta forma, uma análise mais precisa da evolução dos homicídios.

É possível verificar que entre 1980 e 2014 morreram no Brasil 967.851 pessoas vítimas de disparo de arma de fogo. Se esse número já é assustador, ainda mais impactante é a constatação de que 830.420 dessas mortes, isto é, 85,8% do total, foram resultantes de agressão com intenção de matar, isto é, homicídio doloso, objeto desta pesquisa (Waiselfsz, 2016).

Abordando a violência contra juventude, Waiselfsz (2016), ressaltando, especificamente, dados obtidos nas capitais dos estados, destaca que, diferentemente do Brasil, onde o número de homicídios cresceu 8,9% na década 2001/2011, nas capitais do país os números caíram 12,5%, o que já indica características diferenciais de evolução. Todavia foi na região Nordeste onde os números mais cresceram nesse período: 73,6%, principalmente pelo elevado aumento dos homicídios em Natal e Salvador, capital baiana, onde o crescimento do número de homicídios ultrapassou a casa de 200% na década citada.

O estudo do IPEA e do FBSP (2019) revelou que, entre 2007 e 2017, 618.858 pessoas foram vítimas de homicídio no Brasil, pontuando a existência, mais recente, de 65.602 crimes de homicídios no ano de 2017 no Brasil, sendo uma taxa de 31,6 por 100 mil habitantes. Essa média de homicídios no Brasil é cinco vezes superior à média mundial, revelando um quadro de extermínio populacional em tempos de paz.

Na recente, atualizada e comparativa análise do IPEA e do FBSP (Cerqueira; Ferreira; Bueno, 2021), a taxa de homicídios por unidade federativa, segundo óbitos por local de residência da vítima em 2019, aponta que os números variaram de 10 a 42,7 homicídios por 100 mil habitantes, não se olvidando da fragilidade desses dados como representativos da realidade, diante da piora na qualidade da informação sobre a taxa de Mortes Violentas por Causa Indeterminada – MVCI, conforme já salientado.

É, portanto, mais que dados estatísticos e constatações, um grande problema social, de repercussão na vida em sociedade e que demanda reflexão e gestão eficiente. O trabalho de pesquisa, e no caso a pesquisa documental com inquéritos policiais que apuram homicídios dolosos em Salvador, apresenta-se como uma possibilidade de reunir dados e informações que não apenas ajudem na

compreensão da problemática, mas, notadamente, possam contribuir no âmbito institucional para a uniformização de posturas e métodos e para o enfrentamento dos crimes de homicídio em nossa cidade e em nosso estado.

Nesta perspectiva, além da relevância social, a pesquisa se justifica quando se consideram as lacunas existentes na literatura especializada sobre a questão da investigação policial do crime de homicídio, não obstante as discussões e contribuições dos estudos já realizados, sobretudo no campo sociológico. Ademais, a maioria, ou quase totalidade, das pesquisas sobre o tema são oriundas das regiões sul e sudeste do país, sendo ainda incipientes os estudos e pesquisas sobre esta temática na Bahia e na região Nordeste. Complementarmente, salienta-se que, de mais a mais, do ponto de vista institucional, as evidências científicas podem contribuir para o aprimoramento da atuação desse pesquisador como Promotor de Justiça e para subsidiar as ações finalísticas do Ministério Público nos inquéritos policiais que apuram crimes dolosos contra a vida, inclusive na uniformização de procedimentos em torno de situações comuns.

O debate sobre investigação, inquérito policial e homicídios na literatura especializada apresenta, em linhas gerais, discussões relacionadas ao papel do inquérito policial para a formação da culpa no sistema de justiça criminal; à articulação entre os atores da organização policial e entre as organizações do sistema de justiça criminal; à análise do trabalho policial no registro de ocorrências policiais; ao exame das burocracias existentes, dilemas e limites de governança, formas de investigação; e aos estudos de fluxo, dentre outros aspectos com os quais, em sentido amplo, esta pesquisa sobre investigação policial de crimes de homicídio doloso em Salvador (BA) dialoga.

Nesse trabalho, pretendeu-se lançar luz sobre investigações policiais dos crimes de homicídios dolosos consumados e tentados no período de 2016 a 2017 e responder a seguinte pergunta de pesquisa: **quais as características das investigações policiais que apuram crimes de homicídio doloso em Salvador em 2016 e 2017?**

O recorte temporal adotado na pesquisa foi definido com base em informações obtidas na Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado da Bahia em consulta sobre o acesso aos procedimentos investigatórios de homicídios dolosos, já digitalizados, existentes nas bases de registro do Ministério Público, sendo sinalizados com estas características os feitos que tramitaram na instituição nos anos de 2016 e 2017, os quais, por questões de facilidade de acesso e de manejo dos dados, tornaram-se objeto de análise neste estudo.

Tratou-se, portanto, de pesquisa documental mais baseada no levantamento dos dados encontrados nos inquéritos policiais que apuram crimes de homicídio de natureza dolosa em Salvador, coletando os elementos e as informações que consubstanciam e dão forma à investigação policial desta modalidade de crime, como os perfis das partes envolvidas, dinâmica fática dos eventos, entre outros aspectos.

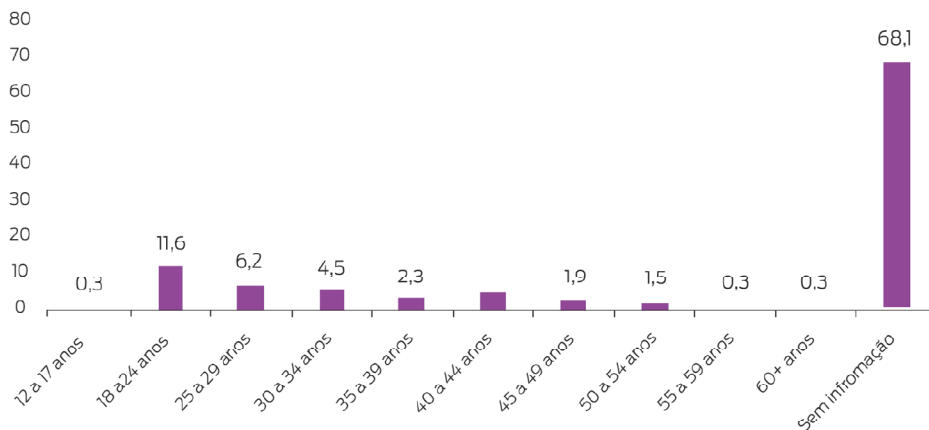
2 Caracterização de vítimas e investigados nos inquéritos policiais de homicídio doloso – até aqui

Nesta seção, será apresentada a descrição do perfil de investigados e vítimas nos casos de homicídios dolosos, tomando-se por base variáveis sociodemográficas tais como faixa etária, escolaridade, ocupação, cor, sexo, estado civil, idade e residência, além de histórico criminal (antecedentes criminais). Para tanto, considerou-se a amostra de 431 inquéritos e o total de 1.228 envolvidos⁴⁵, sendo 694 autores e 534 vítimas.

2.1 Caracterização dos investigados

distribuição percentual dos autores segundo a faixa etária. Neste sentido, têm-se 11,6% dos investigados com idade entre 18 e 24 anos, 6,2% na faixa etária de 25 a 29 anos e para 68,1% dos investigados não há essa informação nos inquéritos policiais.

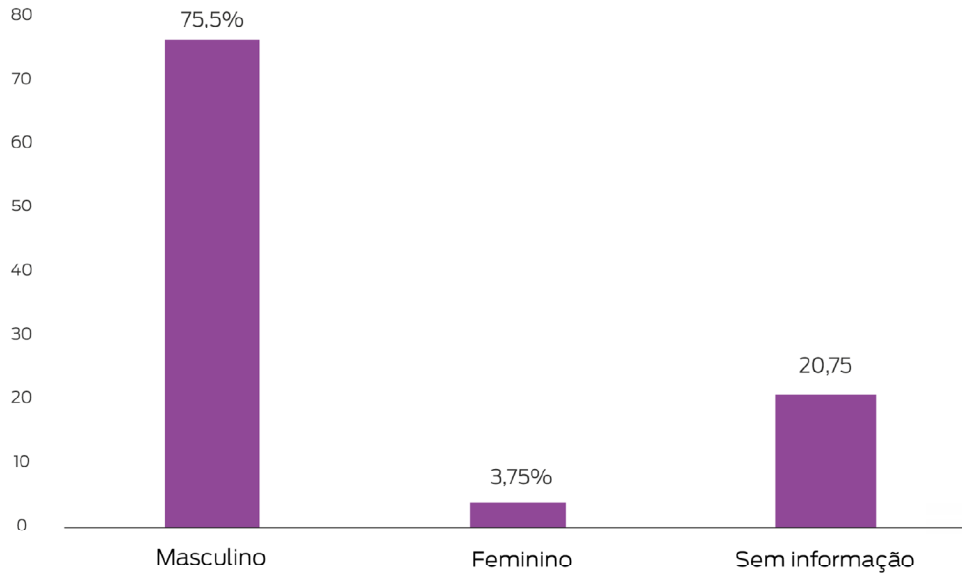
Gráfico 1 – Distribuição percentual dos investigados segundo faixa etária (n=687)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

No que diz respeito à distribuição dos investigados por sexo, 75,5% são do sexo masculino, 3,75% são do sexo feminino, não havendo informação em 20,75% dos casos, como se observa no Gráfico 2.

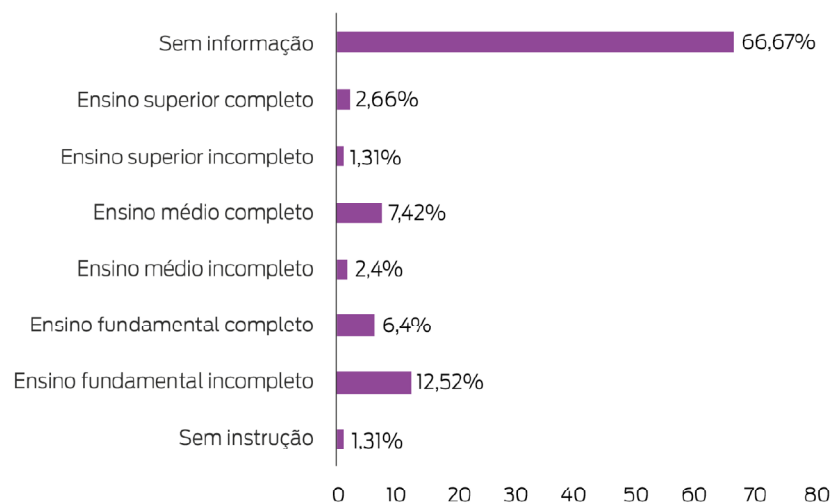
Gráfico 2 – Distribuição percentual dos investigados por sexo (n= 694)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

No que diz respeito à distribuição dos investigados por sexo, 75,5% são do sexo masculino, 3,75% são do sexo feminino, não havendo informação em 20,75% dos casos, como se observa no Gráfico 2.V A respeito da distribuição percentual dos investigados por nível de escolaridade, destaca-se que essa informação não foi encontrada em 66,67% dos casos. Por outro lado, naqueles casos em que esse fundamental, seja completo (6,4%) ou incompleto (12,52 %), consistindo, por conseguinte, na maioria dos casos. Ademais, somente 7,42% dos autores possuem o ensino médio completo e 2,33%, o ensino superior completo.

Gráfico 3 – Distribuição percentual dos investigados por nível de escolaridade (n=687)

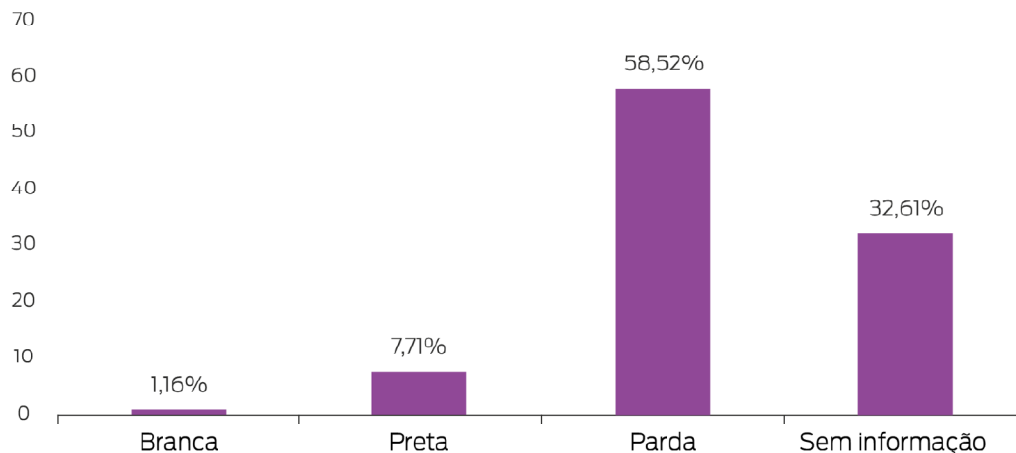


Fonte: elaborado pelo autor (2023).

Considerando a distribuição do percentual de investigados por raça/cor, 58,53% são pardos, 7,71% são pretos e 1,16% são brancos, e 32,61% dos inquéritos

4 evidenciam a predominância de investigados da cor preta e parda (66,23%), o que expressa aspectos da desigualdade racial brasileira ressoando nas práticas do sistema de justiça brasileiro, cujos resultados racializados contra pessoas não brancas já foram observados em outros estudos da área.

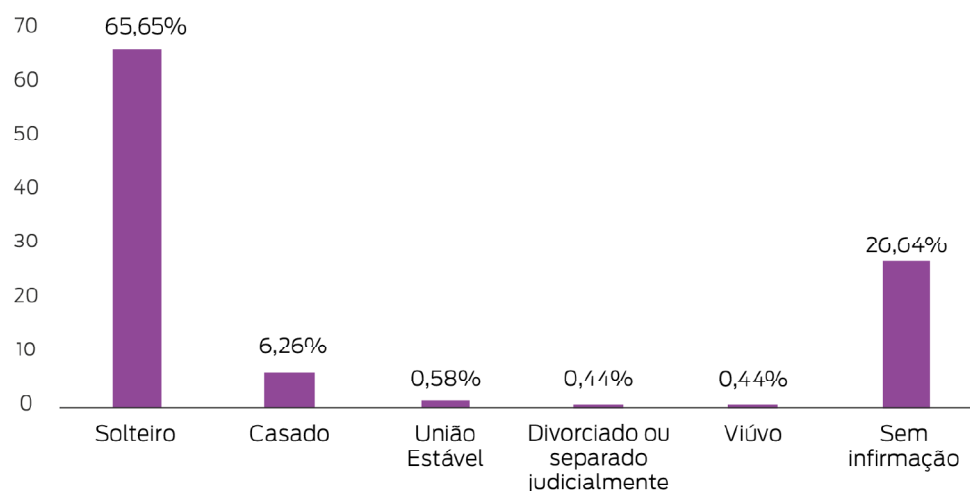
Gráfico 4 - Distribuição percentual dos investigados por raça/cor (n=687)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

No que se refere ao estado civil, 65,65% dos envolvidos no polo ativo da investigação são solteiros, 6,26% casados, 0,58% vivem em união estável, 0,44% são divorciados ou separados judicialmente, 0,44% viúvos e, em 26,64% dos casos

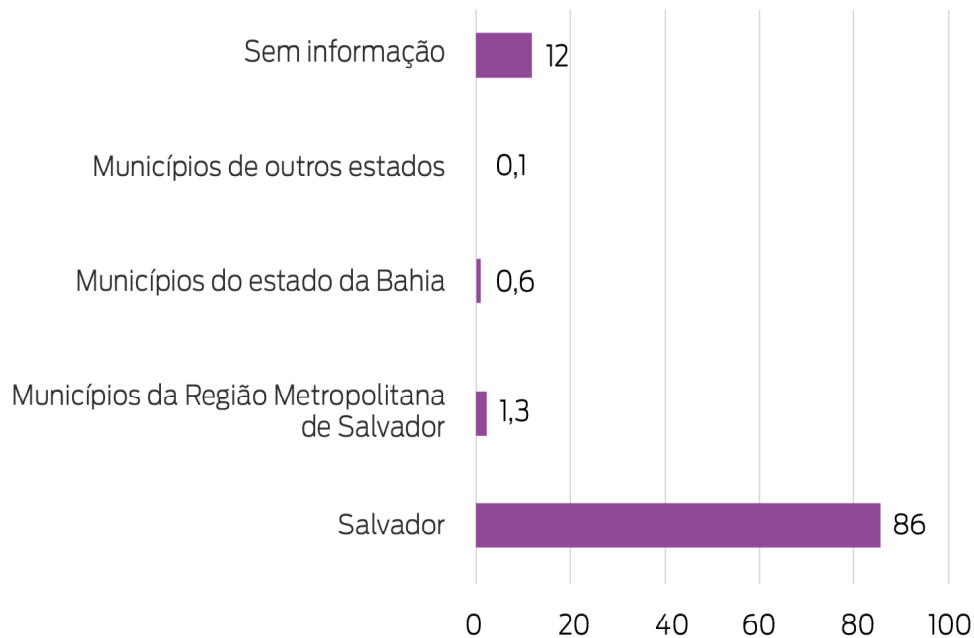
Gráfico 5 - Distribuição percentual dos investigados por estado civil (n=687)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

No Gráfico 6, vê-se a distribuição percentual dos investigados segundo o município de residência, encontrando o esperado montante de 86% que são residentes em Salvador, 2%, residentes em municípios de outros estados, do interior da Bahia ou da Região Metropolitana de Salvador, não sendo encontrada essa informação em 12% dos inquéritos policiais.

Gráfico 6 - Distribuição percentual dos investigados segundo município de residência (n=627)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

Em complemento às informações constantes do Gráfico 6, considerando que a maior parte dos investigados nos inquéritos em análise são residentes em Salvador, quando se trata da distribuição dos autores por bairro de residência na capital baiana, os dados apontam para o predomínio de residência de investigados por homicídio doloso em diferentes bairros periféricos da cidade, como Coutos, Liberdade, Boca do Rio, Paripe, Rio Sena e Valéria.

Tabela 1 - Distribuição dos investigados por bairro de residência em Salvador-BA

(continua)

Bairro de residência dos investigados	Frequência
Acupe	1
Águas Claras	3
Alto do Coqueirinho	1
Amaralina	2
Arenoso	3
Arraial do Retiro	2
Bairro da Paz	1
Barbalho	1
Barra	1
Barreiras	1
Barris	2
Beiru/Tancredo Neves	11
Boa Vista de São Caetano	2
Boca do Rio	15
Bonfim	5
Brotas	13
Cabula	6
Cabula VI	1
Caixa D'Água	5
Cajazeiras V	1
Cajazeiras VIII	1
Cajazeiras XI	1
Calabetão	1
Calçada	2
Caminho das Árvores	1
Campinas de Pirajá	2
Candeal	1
Capelinha	1
Castelo Branco	1
Chapada do Rio Vermelho	3
Cidade Nova	1
Comércio	3
Cosme de Farias	11
Costa Azul	1
Coutos	19
Engenho Velho da Federação	11
Engenho Velho de Brotas	3
Engomadeira	1
Fazenda Coutos	7
Fazenda Grande do Retiro	11
Fazenda Grande II	1
Fazenda Grande III	1
Federação	5
Garcia	2

Tabela 1 - Distribuição dos investigados por bairro de residência em Salvador-BA

(continuação)

Bairro de residência dos investigados	Frequência
IAPI	14
Ilha de Maré	1
Imbuí	1
Itacaranha	3
Itapuã	11
Itinga	2
Jardim Armação	2
Jardim Cajazeiras	4
Jardim Santo Inácio	1
Lapinha	1
Liberdade	15
Lobato	11
Luiz Anselmo	2
Marechal Rondon	2
Massaranduba	7
Mata Escura	11
Matatu	5
Mussurunga	3
Narandiba	3
Nordeste de Amaralina	2
Nova Brasília	2
Nova Sussuarana	3
Novo Horizonte	1
Paripe	15
Pau da Lima	4
Pau Miúdo	3
Periperi	7
Pernambués	13
Pero Vaz	1
Piatã	1
Pirajá	5
Pituaçu	2
Pituba	4
Plataforma	12
Praia Grande	1
Resgate	1
Retiro	1
Ribeira	2
Rio Sena	18
Rio Vermelho	3
Saboeiro	1
Santa Cruz	1
São Caetano	11
São Cristóvão	7

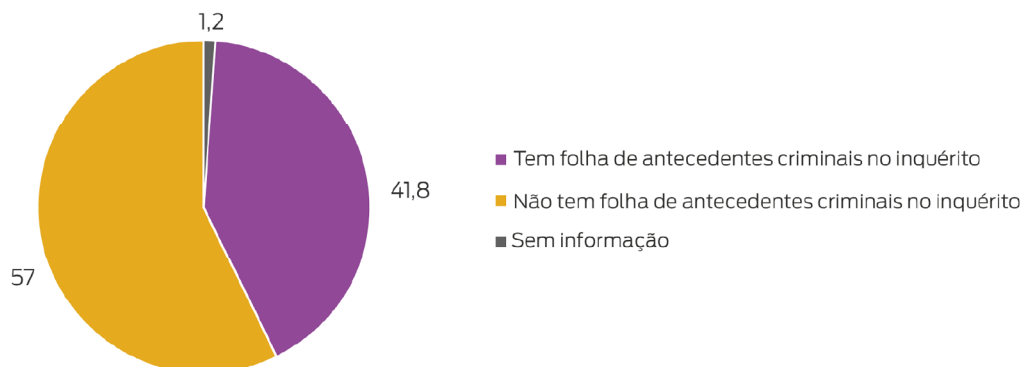
Tabela 1 - Distribuição dos investigados por bairro de residência em Salvador-BA
(conclusão)

Bairro de residência dos investigados	Frequência
São Gonçalo	2
São João do Cabrito	1
São Marcos	2
São Rafael	1
São Tomé	3
Saramandaia	4
Sete de Abril	5
Stella Maris	1
Sussuarana	5
Tororó	3
Trobogy	2
Uruguai	10
Vale das Pedrinhas	4
Valéria	18
Vila Canária	1
Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro	5
Vitória	1
Total	456

Fonte: elaborado pelo autor (2023).

Quanto à presença de histórico criminal, 57% dos investigados não possuem folha de antecedentes anexadas ao inquérito, em contraponto a 41,8% com antecedentes criminais presentes na peça inquisitória e 1,2% dos inquéritos sem informação (Gráfico 7). Nesse aspecto, os documentos dos autos dos inquéritos examinados fornecem pistas de que, em determinadas situações, o investimento da investigação policial acaba sendo mais direcionado às informações acerca dos antecedentes criminais dos suspeitos já identificados nos sistemas de informação policial do que para a investigação e identificação daqueles que não possuem

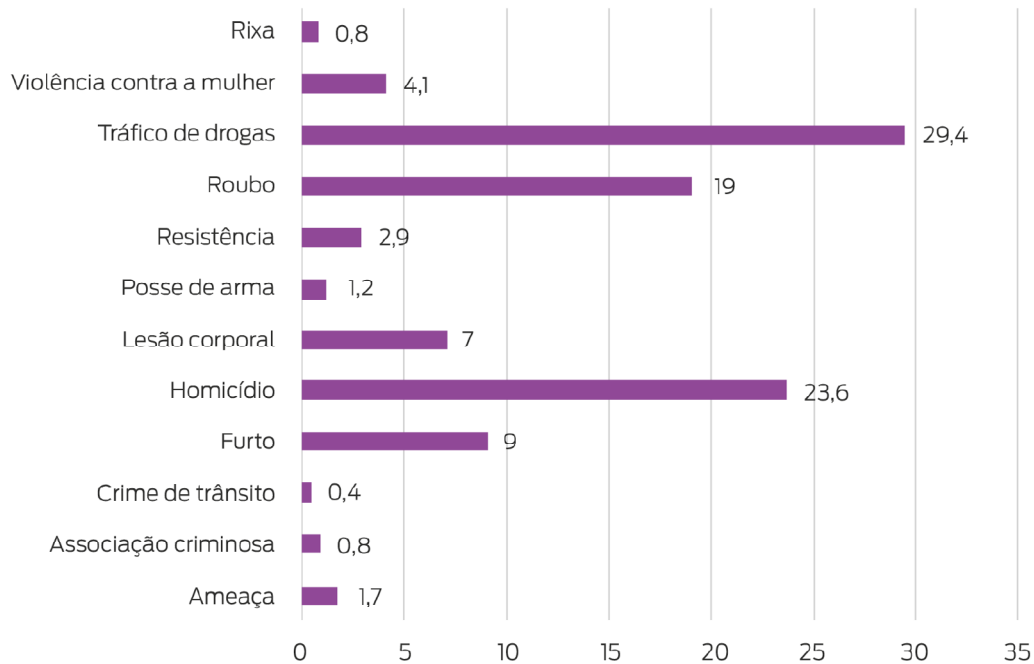
Gráfico 7 - Distribuição percentual de investigados com folha de antecedentes criminais presente no inquérito (n= 694)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

Entre os 41,8% investigados que possuem documento de antecedentes criminais incluso no inquérito, os tipos penais presentes mais recorrentes nos registros policiais foram tráfico de drogas (29,4%), crime de homicídio (23,6%), roubo (19%)

Gráfico 8 – Distribuição percentual dos tipos penais presentes no registro da folha de antecedentes criminais de investigados que possuem o documento incluído no inquérito



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

Empiricamente, é perceptível que, se o autor identificado possuir histórico criminal ou estiver envolvido como réu em outros processos criminais, findos ou em andamento, a probabilidade de vir a ser considerado indiciado, investigado e denunciado pelo Ministério Público é muito maior. As informações acerca dos antecedentes criminais exercem, portanto, forte influência na tomada de decisões das autoridades encarregadas da persecução penal. Portanto, a utilização do histórico criminal do autor não se reduz somente aos casos em que os policiais procuram identificar os autores de crimes entre as pessoas já conhecidas pela polícia, mas também influencia na tomada de decisão no oferecimento da denúncia.

Os dados dos inquéritos policiais em análise apontaram que os investigados por homicídio doloso na capital baiana são predominantemente pessoas do sexo masculino, com idade entre 18 a 24 anos, pretas ou pardas, solteiras, com baixo nível de escolaridade, residentes em bairros periféricos da cidade e sem histórico criminal. Esses achados dialogam com resultados de outros estudos cujos dados evidenciam que indivíduos jovens, do sexo masculino, negros ou pardos, com baixo nível de instrução e cujo inquérito para investigação do homicídio tenha sido

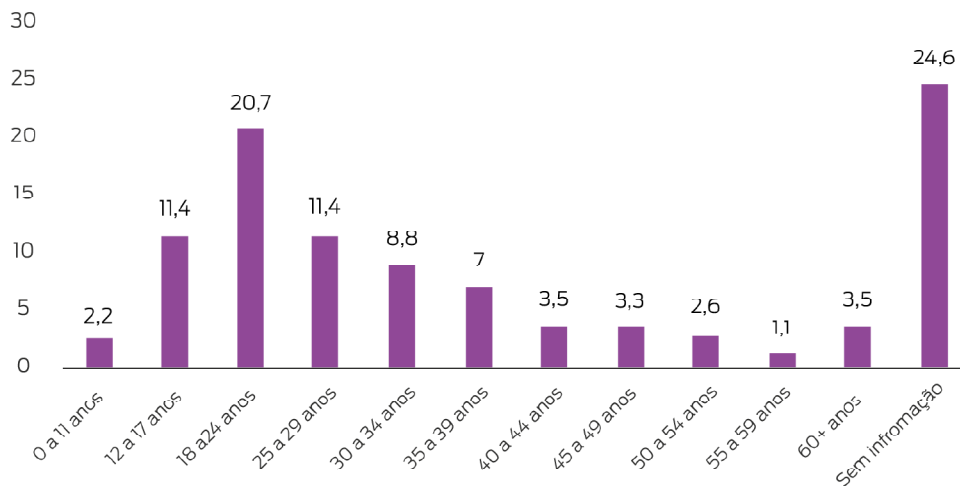
iniciado na polícia em consequência de flagrante possuem mais chances de serem acusados, processados e punidos pelo sistema de justiça criminal do que pessoas do sexo feminino, brancas, mais velhas e com alta escolaridade (Ribeiro; Couto, 2017).

Cabe ainda ressaltar o elevado percentual de inquéritos policiais nos quais não foi possível identificar informações básicas sobre o investigado, a exemplo de faixa etária e nível de escolaridade, o que evidencia limitações relacionadas à qualidade do registro policial no âmbito das práticas investigatórias.

2.2 Caracterização das vítimas

Na amostra de inquéritos abordada neste estudo, como já referido anteriormente, há registro de 534 pessoas vitimadas por homicídio doloso. A maioria das vítimas de crime homicídio doloso na capital baiana para as quais há registro dessa informação nos documentos oficiais está na faixa etária de 18 a 24 anos, assim como os investigados (Gráfico 9).

Gráfico 9 - Distribuição percentual das vítimas por faixa etária (n=534)

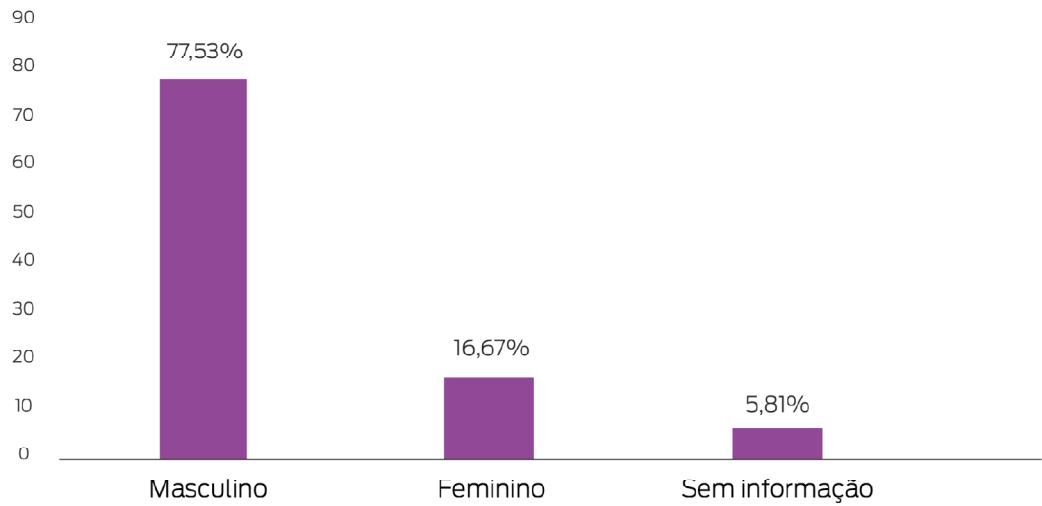


Fonte: elaborado pelo autor (2023).

Quanto à distribuição percentual das vítimas por sexo, o Gráfico 10 aponta que 77,53% são do sexo masculino, 16,67% do sexo feminino, não havendo informação em 5,81% dos casos. Essa característica das vítimas, linhas gerais, dialoga com as características dos investigados, evidenciando que determinados aspectos sociais

baiana.

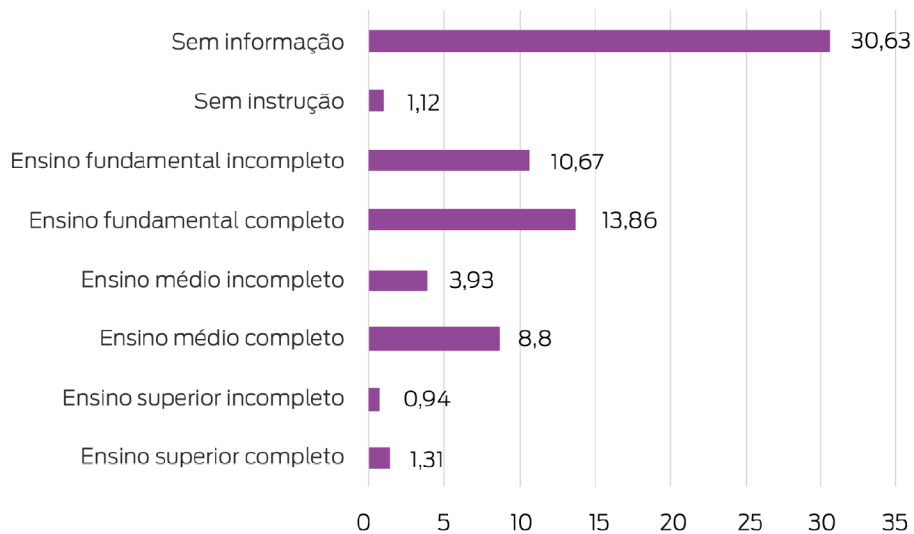
Gráfico 10 - Distribuição percentual das vítimas por sexo (n=534)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

A respeito da distribuição percentual de vítimas por nível de escolaridade, 10,67% são pessoas com ensino fundamental incompleto, 13,86% com ensino fundamental completo e 8,8% com ensino médio completo (Gráfico 11), sendo muito representativa a quantidade de vítimas de homicídios dolosos para as quais não há nos documentos policiais a informação sobre o grau de instrução (30,63%), que também se observou na caracterização dos investigados.

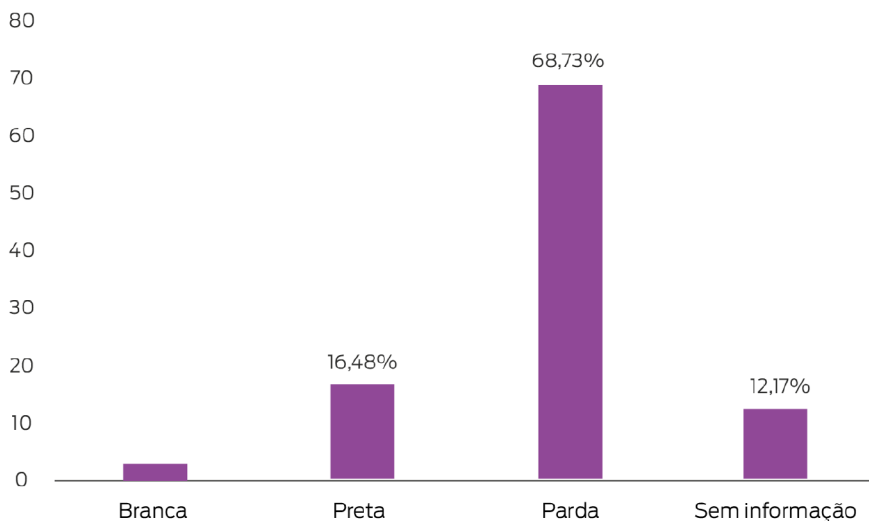
Gráfico 11 – Distribuição percentual das vítimas por nível de escolaridade (n=534)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

No concernente à distribuição do percentual de vítimas segundo raça/cor, tem-se 68,73% de pardos, 16,48% de pretos e 2,62% de brancos, e 12,17% dos inquéritos e pardos entre as vítimas de homicídio doloso, assim como entre os investigados, como descrito anteriormente.

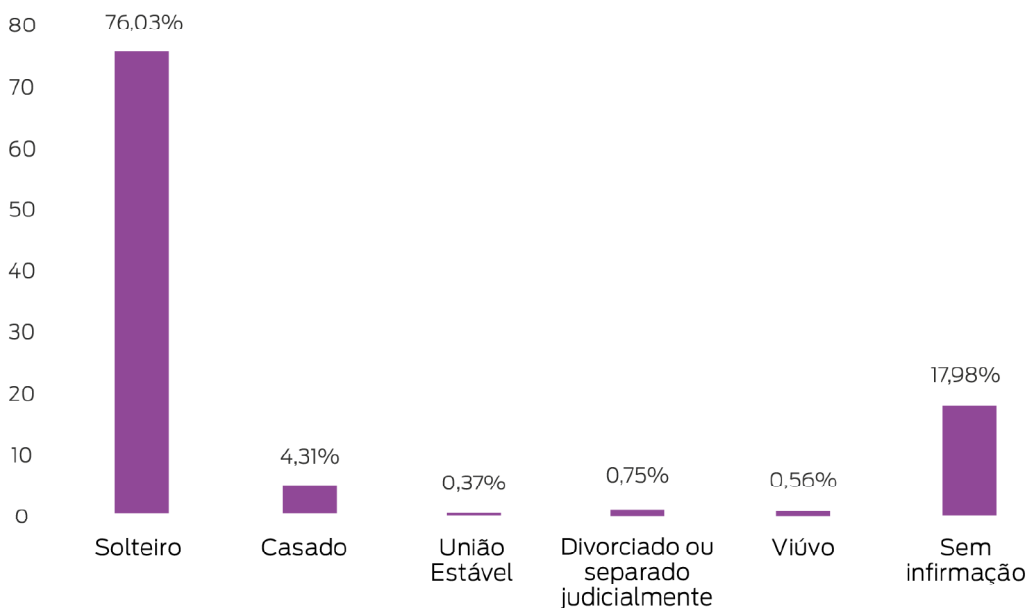
Gráfico 12 – Distribuição percentual das vítimas por raça/cor (n=534)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

Relativamente à distribuição percentual das vítimas por estado civil, 76,03% das vítimas eram solteiras, 4,31% casadas, 0,37% viviam em união estável, 0,75% eram divorciados ou separados judicialmente, 0,56% viúvos, e em 17,69% dos casos não foi encontrada essa informação (Gráfico 13).

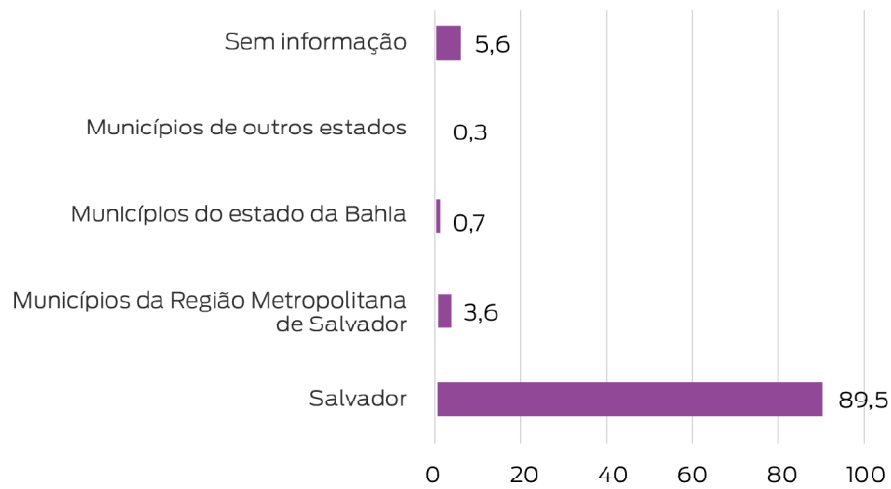
Gráfico 13 - Distribuição percentual das vítimas por estado civil (n=534)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

No que se refere à distribuição percentual das vítimas segundo o município de residência, 89,6% eram residentes em Salvador, 3,6% residentes em municípios da Região Metropolitana de Salvador, 0,7% no interior da Bahia e 0,3% em municípios de outros estados, não sendo encontrada essa informação em 5,6% dos inquéritos

Gráfico 14 – Distribuição percentual das vítimas segundo município de residência (n=518)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

Entre as vítimas residentes na capital baiana, houve predominância de domicílio, sobretudo, nos bairros da Boca do Rio, Coutos, Liberdade e Valéria, que são áreas periféricas da capital baiana (Tabela 2). Desse modo, os dados apontam para uma distribuição desigual da vitimização por homicídio doloso no espaço urbano, um achado que dialoga com resultados de outros estudos realizados no país.

Tabela 2 – Distribuição de vítimas por bairro de residência em Salvador-BA
(continua)

Bairro de residência das vítimas	Frequência
Águas Claras	3
Alto da Terezinha	1
Alto das Pombas	2
Amaralina	2
Arenoso	4
Arraial do Retiro	3
Bairro da Paz	6
Barbalho	1
Barra	2
Barris	2
Beiru/Tancredo Neves	8
Boca da Mata	4
Boca do Rio	15
Bonfim	1
Brotas	4
Cabula	6
Cajazeiras VIII	1
Cajazeira XI	1
Calabetão	1
Calçada	3
Campinas de Pirajá	2
Candeal	2
Capelinha	3
Castelo Branco	2
Centro	6
Centro Histórico	2
Chapada do Rio Vermelho	4
Cidade Nova	3
Cosme de Farias	12
Costa Azul	1
Coutos	16
Dois de Julho	1
Engenho Velho da Federação	6
Engenho Velho de Brotas	3
Engomadeira	2
Fazenda Coutos	6
Fazenda Grande do Retiro	10
Fazenda Grande II	1
Fazenda Grande III	2
Federação	3
Garcia	2
Graça	1
IAPI	2
Imbuí	2

Tabela 2 – Distribuição de vítimas por bairro de residência em Salvador-BA

(continuação)

Bairro de residência das vítimas	Frequência
Itacaranha	2
Itapuã	8
Itinga	3
Jardim Armação	3
Jardim Cajazeiras	2
Lapinha	2
Liberdade	18
Lobato	9
Luiz Anselmo	7
Macaúbas	1
Marechal Rondon	3
Massaranduba	12
Mata Escura	6
Matatu	2
Monte Serrat	1
Mussurunga	3
Narandiba	3
Nazaré	3
Nova Brasília	3
Nova Sussuarana	1
Novo Marotinho	1
Palestina	1
Paripe	14
Pau da Lima	3
Pau Miúdo	2
Periperi	12
Pernambués	7
Pero Vaz	3
Piatã	1
Pirajá	4
Pituaçu	4
Pituba	4
Plataforma	7
Praia Grande	1
Retiro	1
Rio Sena	9
Rio Vermelho	3
Santa Cruz	9
São Caetano	10
São Cristóvão	10
São Gonçalo	2
São João do Cabrito	1
São Marcos	7
São Rafael	1

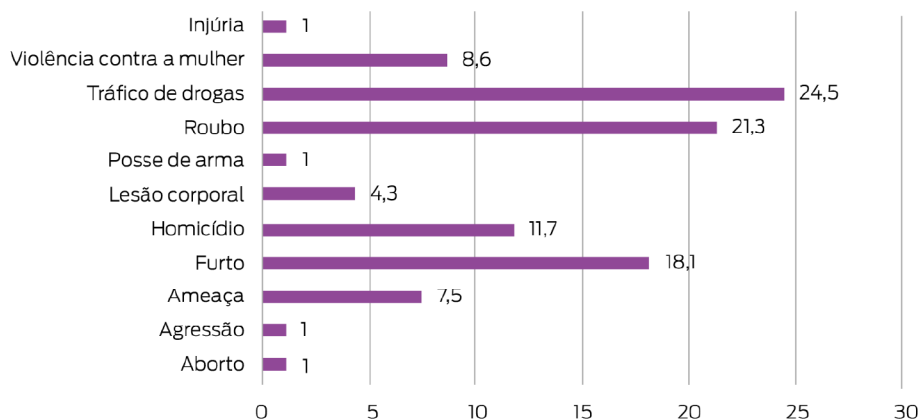
Tabela 2 – Distribuição de vítimas por bairro de residência em Salvador-BA
(conclusão)

Bairro de residência das vítimas	Frequência
São Tomé	4
Sete de Abril	5
Sussuarana	6
Tororó	2
Uruguai	12
Vale das Pedrinhas	5
Vale dos Lagos	1
Valéria	21
Vila Canária	2
Total	434

Fonte: elaborada pelo autor (2023).

Sobre a distribuição percentual de vítimas com histórico criminal na amostra de inquéritos policiais analisados, foram encontradas referências em 21,1% dos casos, ausente em 75,2%, e sem informação em 3,7%. Desdobrando esses dados, para aquelas vítimas com histórico criminal inserido nos autos do inquérito policial, 24,5% das vítimas possuem registros de antecedentes criminais por envolvimento com o tráfico de drogas; 11,7% por crime de homicídio e 39,4% por crimes contra o patrimônio, incluindo furto e roubo (Gráfico 15).

Gráfico 15 - Distribuição percentual do tipo penal atribuído às vítimas com histórico criminal registrado no inquérito (n=94)



Fonte: elaborado pelo autor (2023).

sobre as vítimas de homicídio doloso em Salvador no período estudado indicam prevalência de pessoas do sexo masculino, pretas e pardas, solteiras, com idade entre 18 e 24 anos, com baixo grau de escolaridade, residentes em bairros periféricos da capital baiana e sem histórico criminal.

Diferentes autores apontam que as características das vítimas são relevantes para compreender aspectos relacionados ao avanço, à estagnação ou à paralisação completa de investigações de crime de homicídio e, em sentido mais amplo, da

resposta do sistema de justiça criminal (Ribeiro; Couto, 2017; Sinhoretto, 2014). Nesses casos, “o raciocínio social implícito de que certas vidas – as negras em especial – não importam, perpetua as atitudes e crenças da sociedade em geral que não se mobiliza para enfrentar a desigualdade social também no esclarecimento das mortes por homicídios” (Platero; Vargas, 2017, p. 637).

3 Características dos fatos nos inquéritos policiais de homicídio doloso

Nesta seção será examinado o resultado das informações colhidas nos inquéritos policiais que investigam crimes de homicídio doloso, buscando descrever o fato e suas circunstâncias, identificando a dinâmica dos eventos, com abordagens específicas sobre o local da ocorrência, tipos de armas mais utilizadas na prática desses crimes e de que forma sua identificação e apreensão são importantes para a investigação, bem como o acurado exame da motivação, meios e modos utilizados para a prática dos fatos classificados em ocorrência e no início da apuração como homicídio doloso.

Na amostra de 431 inquéritos policiais para apuração crimes de homicídio doloso na capital baiana entre 2016 e 2017, considerando os dados sobre os fatos, suas circunstâncias e local de ocorrência, aferiu-se que 74,1% dos homicídios dolosos ocorreram em via pública e 20,1% na residência da vítima, do investigado ou de terceira pessoa.

No universo estudado, a arma de fogo foi o instrumento utilizado para a prática dos crimes de homicídio doloso em 65% dos casos. Ao passo em que houve referência ao uso de arma de branca em 20,2% dos homicídios dolosos e não há informação do instrumento utilizado na prática do crime em 14,8% dos inquéritos examinados (Tabela 3).

Esse considerável percentual de 14,8% de inquéritos estudados sem informação de qual instrumento fora utilizado para a prática do fato levanta preocupação concernente à qualidade e à eficiência da prova material produzida, ou que não tenha sido produzida, porquanto em se tratando de crime de homicídio, consumado ou em sua forma tentada, é indispensável o exame de corpo de delito no intuito de se buscar informações – as quais, para além da identificação do vitimado, visa também a conhecer a causa da morte ou das lesões e, por conseguinte, o instrumento utilizado para a prática do fato.

Sobre os motivos para os crimes de homicídio doloso constatados nos inquéritos em estudo, definidos preliminarmente ou em relatório final de investigação, há informações relevantes e que do ponto de vista empírico trazem indagações e até respostas sobre aspectos importantes deste trabalho de pesquisa. Neste sentido, são dignos de registro que 21,6% dos homicídios dolosos foram motivados pelo tráfico de drogas (disputa de território, dívida); 14% decorreram de conflitos envolvendo violência doméstica e familiar; 13% foram motivados por vingança; 9% decorrentes de intervenção policial, e 28% sem qualquer informação sobre a motivação do fato considerado criminoso (Tabela 3).

Tabela 3 – Número e proporção de inquéritos policiais de homicídio doloso em curso e finalizados em Salvador (2016 e 2017), segundo características gerais do fato

(continua)

Características gerais do fato		Inquéritos policiais	
		N	%
Local de ocorrência	Via pública	319	74,1
	Residência (vítima, investigado, terceiro)	87	20,1
	Estabelecimento comercial	17	1,0
	Veículo	2	0,4
	Instituição pública (estabelecimento prisional, hospital, manicômio)	2	0,4
	Sem informação	4	1,0
	Total	431	100,0
Instrumento utilizado	Arma de fogo	280	65,0
	Arma branca	87	20,2
	Sem informação	64	14,8
	Total	431	100,0
Motivação	Conflitos envolvendo violência doméstica e familiar	60	14,0
	Briga entre amigos	26	6,0
	Briga entre desconhecidos	14	3,2
	Intervenção policial	39	9,0
	Grupo de extermínio	1	0,2
	Execução planejada (crimes de mando, pistolagem)	5	1,2
	Tráfico de drogas (disputa de território, dívida)	93	21,6
	Vingança	56	13,0
	Outro	16	3,8
	Sem informação	121	28,0
	Total	431	100,0
Meio utilizado	Disparo de arma de fogo	280	65,0
	Ferimento por arma branca	68	20,0
	Estrangulamento	3	0,7
	Envenenamento	1	0,3
	Asfixia	3	0,7
	Uso de explosivos	2	0,4
	Fogo	5	1,1
	Crueldade	5	1,1
	Outros	21	4,9
	Sem informação	25	5,8
	Total	431	100,0

Tabela 3 – Número e proporção de inquéritos policiais de homicídio doloso em curso e finalizados em Salvador (2016 e 2017), segundo características gerais do fato

	Características gerais do fato	(conclusão)	
		Inquéritos policiais	
		N	%
Forma de execução	Traição	52	12,1
	Emboscada	7	1,6
	Dissimulação	17	4,0
	Outros	7	1,6
	Sem informação	348	80,7
	Total	431	100,0
Finalidade	Assegurar a execução de outro crime	1	0,2
	Ocultar a execução de outro crime	3	0,7
	Assegurar a impunidade de outro crime	2	0,5
	Assegurar a vantagem de outro crime	31	7,2
	Sem informação	394	31,4
	Total	431	100,0

Fonte: elaborada pelo autor (2023).

Sobre os meios utilizados pelos suspeitos nos inquéritos analisados, a arma de fogo foi o predominante, aqui compreendida também como instrumento empregado para a prática do crime, correspondendo a 65% dos casos registrados, seguido do uso de arma branca (facas a assemelhados), que corresponde a 20% dos registros. O crime praticado por meio cruel, abrangendo as hipóteses identificadas mediante fogo, uso de explosivos, estrangulamento, envenenamento e asfixia, correspondeu a 4,3% dos casos. Além disso, em 4,9% dos inquéritos foram empregados outros meios para a consumação do crime de homicídio doloso e em 5,8% dos procedimentos investigatórios não havia informação disponível. Não obstante a predominância do uso de armas de fogo seguida do uso de armas brancas na prática dos homicídios dolosos registrados, os casos de apreensão destes instrumentos pela polícia são raros, conforme será demonstrado na seção sobre as características da investigação.

Importante frisar que os meios utilizados na prática do crime de homicídio têm o condão de estabelecer não apenas as circunstâncias do fato, como também a sua dinâmica, natureza dos ferimentos, dentre outros aspectos, mas, em muitas situações, de pôr fim à investigação, definindo a autoria do fato considerado criminoso, e isso pode ocorrer tanto nos inquéritos policiais instaurados mediante auto de prisão em flagrante quanto nos inquéritos policiais instaurados mediante portaria, dada a possibilidade de ligação da arma apreendida com o investigado e suposto autor do fato. Diz-se dos casos em que determinado sujeito é preso em flagrante, não pelo crime de homicídio – que se faz pretérito a essa prisão – mas por outro crime, como porte ilegal ou roubo, sendo apreendida arma fogo. Assim,

obtendo informações de que esse indivíduo de alguma forma possui ligação ou proximidade com o morto, abre-se a possibilidade de se verificar se aquela arma pode ter sido utilizada no crime, e isso se faz mediante o exame pericial denominado microcomparação balística, realizado entre os eventuais projéteis recuperados do cadáver com a arma apreendida, chegando-se, em muitos casos, à constatação de que aqueles projéteis não poderiam ter saído de outro cano de arma senão, apenas e exclusivamente, daquela.

Daí porque a importância da precisa constatação do meio utilizado na prática de um crime de homicídio, não apenas para definição da dinâmica fática ou maior e mais severa punição, mas também, em muitos casos e como acentuado, para o esclarecimento da autoria do fato. Assim, dada essa relevância, do ponto de vista da investigação, é preocupante o considerável percentual de inquéritos policiais sem a definição dos meios utilizados no crime ou sem qualquer informação neste sentido (10,7%).

Em relação às formas de execução empregadas nos crimes de homicídio doloso nos inquéritos policiais estudados, verificou-se que 1,6% foi praticado mediante emboscada, 4% com dissimulação, 12,1% com traição, 1,6% com emprego de outros meios e, em 80,7% destes inquéritos policiais não constavam informação, definição ou conclusão sobre a forma como esses crimes foram cometidos (Tabela 3).

Ressalta-se que as formas e os meios de execução são circunstâncias que qualificam o crime, tornando-o hediondo e, evidentemente, trazem consequências processuais mais gravosas ao acusado, sobretudo em relação à pena aplicada e, durante o curso do seu cumprimento, na fase de execução, não sendo o mais adequado que, ao final da investigação a Autoridade Policial explicita, em opinião no relatório, o meio, a forma ou a finalidade como o crime foi praticado, seja porque não vincula o Ministério Público, como salientado anteriormente, seja para evitar definições contraditórias sobre aspectos importantes da investigação que levam a injunções ou conjecturas acerca da verdade do fato.

Desse modo, os achados desse estudo não querem dizer deficiência da investigação, porquanto, como salientado, o que é mais produtor no curso da investigação é a produção de elementos que tornem clara a definição que será dada pelo Ministério Público quando do oferecimento da denúncia, permitindo a condução do processo, se for o caso, até plenário do Júri, evitando sobretudo acusações temerárias e infundadas. Não são raras as investigações policiais de crimes de homicídios que chegam ao final com indiciamento amparado em elementos de informações que se revelam frágeis e sem qualquer perspectiva de efetividade e êxito do caso, e isso se deve não só em relação à definição da autoria, mas também no que se refere aos demais elementos da investigação como a forma de execução do crime.

Azevedo e Vasconcelos (2011), ao apontarem a falta de integração sistêmica entre os atores do sistema de justiça criminal como um dos fatores para a ineficiência da investigação policial, salientam de forma salutar a necessidade de que sejam

repensadas as relações institucionais entre as polícias, Ministério Público e Poder Judiciário. Esse importante alerta faz todo sentido quanto a diversos aspectos da investigação policial, como a necessidade de uniformização de posturas em relação a se evitar que a Autoridade Policial consigne em seu relatório a existência desse meio ou daquela forma como o crime tenha sido praticado, o que não vincula o Ministério Público e pode dar ensejo a conclusões divergentes, e sim que relate em detalhes tudo quanto produzido no curso da apuração, indiciando o autor, se assim o for, mencionando o tipo de crime, no caso específico do presente estudo, o homicídio doloso.

Importante frisar que a efetividade de um caso, sequenciando as etapas apresentadas por Ribeiro (2010), consistentes no esclarecimento, sentenciamento e condenação dos casos de homicídios, depende fundamentalmente de uma investigação feita a contento e que autorize o oferecimento de uma denúncia com boas chances de resultados profícuos para a sociedade.

Também cabe destacar a maior presença de perícias entre os casos não elucidados, reforçando que, quando não há qualquer sujeito para dizer o que aconteceu, os policiais se valem dos elementos disponíveis no corpo sem vida para traçar uma linha de investigação (Platero; Vargas, 2017). Não é profícuo, portanto, que, em uma investigação, a par da ausência de outras informações, defina-se a forma de execução de um crime de homicídio com base, apenas, no laudo de exame necroscópico, tendo em vista que o fato tenha sido praticado por determinada forma, tão somente com amparo nos quesitos que são respondidos pelos peritos médicos legais.

O exame necroscópico tem sua relevância, sobretudo para demonstrar a existência do crime, como também para definir as circunstâncias de meio e forma como o fato fora praticado, todavia deve ser analisado em conjunto com outros elementos de prova produzidos na investigação, daí porque essa necessária integração sistêmica entre os atores do sistema de justiça criminal deve incluir também a polícia científica, como no ajuste de entendimento de que deveriam ser retiradas dos quesitos existentes no laudo de exame cadavérico as indagações: se houve emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura, ou outro meio insidioso ou cruel ou de que possa resultar perigo comum, bem como se houve emprego, pelo agente, de algum recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima, salientando que, se não retirados, ao menos se conclua pela uniformização de postura a fim de que, não havendo a segurança necessária para uma definição, seja respondido, por exemplo, que não possui elementos para afirmar ou negar, seja porque à vista do corpo inanimado sem outros elementos que disponha da investigação, ao perito é dada muito pouca informação sobre a dinâmica fática do crime, seja porque a classificação sobre o meio, forma e finalidade, ao final da investigação, será definida pelo Ministério Público.

Sobre a finalidade, outra circunstância que qualifica o crime de homicídio e cujos elementos para constatação e inclusão na denúncia criminal são aferidos do inquérito policial, no universo estudado, tem-se que 0,2% dos crimes foram

cometidos para assegurar a execução de outro crime; 0,7% para ocultar a execução de outro crime; 0,5% para assegurar a impunidade de outro crime; 7,2% assegurar a vantagem de outro crime; e 91,4% dos inquéritos não possuíam informação acerca desse aspecto.

Decerto que, de acordo com a experiência profissional desse pesquisador, essa circunstância, dentre as previstas para qualificação do crime de homicídio doloso, tornando-o mais grave e, portanto, crime hediondo, é a que menos se aplica nos casos concreto levados ao julgamento pelo tribunal do júri, em razão da sua incidência exigir que o homicídio seja praticado em contexto paralelo à prática de crime de outra natureza, ou de crime praticado anteriormente.

Dessa forma, diante dessa complexidade, é possível afirmar que é razoável o percentual de 91,4% dos inquéritos policiais não trazerem essa informação, o que não pode ser traduzido como uma deficiência da investigação, mas sim como algo esperado e compreensível. Essa especificidade, finalidade do crime de homicídio doloso e sua incidência nas apurações, é algo que não foi encontrado na literatura estudada.

Entre outros fatores, disputas de território relacionadas ao tráfico de drogas representou uma das motivações de homicídio doloso mais frequentemente reportadas nos inquéritos estudados (21,6%) aliadas à falta de confiança nas instituições policiais podem criar obstáculos à coleta de informações com a população, que, por temer represálias, não colabora com a polícia (Costa; Zackeski; Maciel, 2016). Por outro lado, há evidência de que a falta de testemunhas dificulta o estabelecimento de uma linha de raciocínio sobre o crime e como ele aconteceu, comprometendo o esclarecimento (Costa, 2009). Assim, tais aspectos também podem ter repercussão sobre o elevando percentual de investigações que não trazem informação sobre eventual finalidade pela qual o crime tenha sido praticado.

Ainda sobre a caracterização dos fatos, apresenta-se os resultados referentes à presença de mais de um autor e mais de uma vítima nos homicídios, ao percentual de identificação de autores e vítimas pela polícia, ao vínculo entre autores e vítimas, à condição de agentes públicos como autores e vítimas de homicídio, à morte do investigado e da vítima sobrevivente (homicídio tentado) no curso da tramitação do inquérito policial e à repercussão midiática (Tabela 4).

Tabela 4 – Número e proporção de inquéritos policiais de homicídio doloso em curso e finalizados em Salvador (2016 e 2017), segundo características gerais do fato relacionadas a investigados e vítimas e repercussão midiática do caso

(continua)

Características gerais do fato	Inquéritos policiais	
	N	%
O fato foi cometido por mais de um indivíduo?		
Não	261	60,5
Sim	169	39,2
Sem informação	1	0,3
Total	431	100,0
O fato foi cometido contra mais de uma vítima?		
Não	358	83,0
Sim	71	16,5
Sem informação	2	0,5
Total	431	100,0
O(s) autor(es) foram identificados pela polícia?		
Não	80	18,5
Sim	350	81,2
Sem informação	1	0,3
Total	431	100,0
A(s) vítima(s) foram identificadas pela polícia?		
Não	12	2,8
Sim	417	96,7
Sem informação	2	0,5
Total	431	100,0
Autor e vítima se conheciam?		
Não	89	20,6
Sim	191	44,3
Sem informação	151	35,0
Total	431	100,0
O investigado era agente público?		
Não	364	84,5
Sim	48	11,2
Sem informação	19	1,6
Total	431	100,0
A vítima era agente público?		
Não	405	94,0
Sim	19	4,4
Sem informação	7	1,6
Total	431	100,0

Tabela 4 – Número e proporção de inquéritos policiais de homicídio doloso em curso e finalizados em Salvador (2016 e 2017), segundo características gerais do fato relacionadas a investigados e vítimas e repercussão midiática do caso

Características gerais do fato	(conclusão)	
	Inquéritos policiais	
	N	%
O investigado foi morto durante a tramitação do inquérito policial?		
Não	366	85,0
Sim	56	13,0
Sem informação	9	2,0
Total	431	100,0
Se vítima sobrevivente, foi morta durante a tramitação do inquérito policial?		
Não	113	26,2
Sim	5	1,2
Sem informação	313	72,6
Total	431	100,0
É um caso de ampla repercussão midiática?		
Não	24	5,5
Sim	51	11,8
Sem informação	356	82,5
Total	431	100,0

Fonte: elaborado pelo autor (2023).

Nos inquéritos estudados, o fato foi cometido por mais de um indivíduo em 39,2%, e cometido só por um indivíduo em 60,5% dos casos, constando ausência de informações em apenas 0,3% dos casos (Tabela 4). O quantitativo de inquéritos policiais em que existem mais de um investigado reforça os dados da Tabela 3 no que diz respeito à motivação dos crimes de homicídio doloso na capital baiana, em que 34,6% dos crimes decorreram de vingança e tráfico (disputa de território e dívida). Por outro lado, em 16,5% dos casos, o fato foi cometido contra mais de uma vítima, o que nem sempre se constitui indício de prática com o propósito de assegurar ou ocultar vantagem, impunidade ou a execução de outro crime, dado que revela, ainda mais, a natural dificuldade da caracterização da circunstância da finalidade no curso e ao final da investigação policial.

Quanto à identificação do(s) autor(es) e vítima(s) no curso e ao final da investigação policial, verifica-se que em 81% dos casos o autor foi identificado pela polícia, e que em 96,7% dos casos a vítima também foi identificada, em 2,8% não houve identificação e em 0,5% das situações não houve informação (Tabela 4). Nesse caso, o grande número, ou a quase totalidade dos casos, em que as vítimas foram identificadas é esperado, tratando-se de investigação de crime homicídio em que a existência do fato consiste na materialidade delitiva, precisa e certa, ou,

ao menos, comprovada de forma indireta por meio de elementos circunstanciais e oriundos da investigação, do laudo de exame necroscópico, da elaboração de laudo de exame de lesões corporais, da realização de exame de corpo de delito na forma indireta (exame de prontuários e relatórios médicos pelos peritos médicos legais) ou de prova testemunhal.

No que diz respeito ao razoável número de autores identificados, 81,2% dos casos no conjunto de inquéritos examinados (Tabela 4), isso não implica, necessariamente, êxito na investigação e, portanto, caso solucionado (Ribeiro; Lima, 2020). Segundo o Instituto Sou da Paz (2017; 2019), um homicídio doloso é considerado elucidado quando a investigação aponta o indiciamento de um ou mais suspeitos e na posterior denúncia destes pelo Ministério Público. Existem muitas situações em que o fato de o autor ser identificado na investigação não resulta em oferecimento de denúncia e em processo criminal, seja porque os suspeitos são mortos no curso da investigação, seja porque a identificação do suspeito pela polícia não significa necessariamente denúncia. Neste sentido, há muitas investigações com indicação de autoria do crime de homicídio, contudo, baseadas em elementos de prova frágeis que não resultam no oferecimento de denúncia por não apresentarem a segurança necessária à viabilidade da acusação na fase judicial.

A respeito dos tipos de relações sociais ou vínculos entre autores e vítimas, boa parte dos crimes de homicídios dolosos ocorreu entre conhecidos (44,3%), enquanto 20,6% ocorreram entre desconhecidos e, em 35,0% dos casos, não constava essa informação (Tabela 4), e último dado, expressivo, por assim dizer, sugere a ausência de uma informação relevante para o exame seguro pelo Ministério Público no escopo de eventual oferecimento de denúncia ou até para o arquivamento da investigação. Desse modo, a falta dessa informação em 35,0% dos inquéritos policiais estudados sinaliza para investigações deficientes quanto à motivação dos fatos, tanto que esse percentual está no patamar próximo ao percentual de investigações em que não se tem informação sobre a motivação (28%), conforme mencionado anteriormente (Tabela 3).

Em 11,2% dos casos, os investigados eram ou estavam na condição de agentes públicos. Relativamente às vítimas, 94% não eram ou não estavam na condição de agentes públicos, 4,4% eram ou estavam na condição de agentes públicos e 1,6% dos registros não tinham essa informação. Concernente ao percentual das vítimas (4,4%) e de investigados (11,2%) na condição de agentes públicos, os dados sugerem principalmente o envolvimento de policiais como autores em fatos relativos a mortes de civis por intervenção policial.

Nessa perspectiva, de acordo com o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021), em 2020, o país atingiu o maior número de mortes em decorrência de intervenções policiais (MDIP) desde que o indicador passou a ser monitorado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com 6.416 vítimas fatais de intervenções de policiais civis e militares da ativa, em serviço ou fora, as polícias estaduais produziram, em média, 17,6 mortes por dia, chamando

atenção o crescimento das mortes por intervenções policiais, conquanto mais razão em se tratando de um ano marcado pela pandemia, seja pela reduzida circulação de pessoas, seja pela redução expressiva de todos os crimes contra o patrimônio apurado no período.

Na capital baiana, sobre esse aspecto, os números apresentados tendem a ser maiores, uma vez que as investigações envolvendo mortes de civis decorrentes de intervenção policial militar, em sua grande maioria, ficam a cargo da Corregedoria da Polícia Militar. Assim, a atuação da polícia judiciária na apuração dessas ocorrências, que deveria ser em todos os casos, reserva-se às situações nas quais há requisição do Ministério Público e envolve casos de repercussão midiática. Desse modo, o fato é que a maioria dessas investigações sequer passou pelo crivo da polícia judiciária e, portanto, não integrou o rol dos inquéritos policiais estudados, o que pode indicar que os achados desta pesquisa, provavelmente, refletem uma subnotificação da participação de agentes públicos, notadamente de policiais militares, como investigados em procedimentos de apuração de crime de homicídio doloso em Salvador (Tabela 4).

Por fim, avaliando a repercussão midiática dos casos investigados nos inquéritos em estudo, 5,5% não tiveram repercussão, 11% foram considerados de ampla repercussão midiática e em 82% dos casos não foi possível obter essa informação (Tabela 4). Nestes casos tidos como midiáticos, a experiência como promotor de justiça sugere que existe uma seletividade na investigação dos crimes de homicídio doloso, inclusive na previsão para o início e o término da investigação, levando em conta as características do delito, considerando, sobretudo, as pessoas envolvidas.

Depreende-se, portanto, que de acordo com as características dos fatos nos inquéritos policiais examinados os crimes de homicídio doloso foram majoritariamente cometidos por um só indivíduo (60,5%), tiveram a autoria identificada pela polícia (81%) e ocorreram entre autores e vítimas conhecidas entre si (44,3%).

Referências

AZEVEDO, R. G. de; VASCONCELLOS, F. B.de. O inquérito policial em questão: situação atual e a percepção dos delegados de polícia sobre as fragilidades do modelo Brasileiro de investigação criminal. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 26, n. 1, p. 59-75, abr. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922011000100004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 nov. 2018.

CERQUEIRA, Daniel; FERREIRA, Helder, BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência** 2021. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2024.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. O inquérito policial no Distrito Federal. **Cadernos Temáticos da Conseg**, [s. l.], v. 6, p. 53-64, 2009.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão; ZACKSESKI, Cristina Maria; MACIEL, Welliton Caixeta. Investigação e processamento dos crimes de homicídio na Área Metropolitana de Brasília. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 36-54, fev./mar. 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/01-anuario-2022-a-fragil-reducao-das-mortes-violentas.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA APLICADAS; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da violência 2019**. Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. 116 p. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>. Acesso em: 20 jan. 2020.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde mora a impunidade?** Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios. São Paulo: Instituto Sou da Paz, 2017. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/politicas-de-seguranca-publica/control-de-homicidios/?show=documentos>. Acesso em: 3 dez. 2017.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde mora a impunidade?** Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios. São Paulo: Instituto Sou da Paz, 2019. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/politicas-de-seguranca-publica/control-de-homicidios/?show=documentos>. Acesso em: 3 mar. 2020.

PLATERO, Klarissa Almeida Silva; VARGAS, Joana Domingues. Homicídio, suicídio, morte accidental... o que foi que aconteceu? **Dilemas**, [s. l.], v. 10, n. 3, p. 621-641, 2017.

RIBEIRO, L. M. L.; COUTO, V. A. Tipos de homicídio e formas de processamento: existe relação? **Contemporânea**, [s. l.], v. 7, n. 2, p. 417-442, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/584/234>. Acesso em: 27 abr. 2021.

RIBEIRO, L.; LIMA, F. M. Será que vai virar processo? Determinantes da elucidação dos homicídios dolosos em uma cidade brasileira. **Opinião Pública**, Campinas, v. 26, n. 1, p. 66-97, maio 2020. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8659537>. Acesso em: 25 abr. 2022.

SINHORETTO, Jacqueline. Controle social estatal e organização do crime em São Paulo. **Dilemas**, [s. l.], v. 7, n. 1, p. 167-196, jan./fev./mar., 2014. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/12101/7246-14271-1-SM.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 22 jan. 2024.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2016**: homicídios por armas de fogo no Brasil. Brasília: FLACSO, 2016. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf. Acesso em: 23 maio 2017.